



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Inspeção periódica de pontos de ancoragem predial

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	876	Perícia, Laudo e Avaliação	Und	01

- 1.2 Integra o escopo da contratação o fornecimento e a substituição dos conjuntos de ancoragem eventualmente reprovados nos testes;
- 1.3 O serviço objeto desta contratação possui natureza de *serviço de Engenharia*.
- 1.4 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os Edifícios Sede e Anexo da JFES em Vitória e os prédios das Subseções Judiciárias de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim possuem pontos (esperas) de ancoragem predial instalados em suas coberturas, para possibilitar a utilização de andaimes suspensos e/ou equipamentos de alpinismo na realização de serviços em suas fachadas, tais como limpeza, pinturas, manutenções diversas.
- 2.2 Conforme disposto na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-18:

18.12.12.2.1 Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

- 2.3 Conforme exigência contida na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-35, em seu Anexo II – Item 3.1.2, que trata dos sistemas de ancoragem:

3.1.2 A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- 2.4 Considerando que a última inspeção e ensaios de tração nos pontos de ancoragem existentes foi realizada em julho de 2023, e que consta no PCA-2024 a contratação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

serviços de manutenção, limpeza e pintura de fachadas em dois dos edifícios em questão, é necessária nova certificação das esperas de ancoragem para atendimento das normas e para a realização dos serviços em segurança.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução adotada consiste na execução de ensaios de arrancamento estático e inspeção visual dos conjuntos de ancoragem, e configura solução única para que sejam atendidos todos os requisitos das normas técnicas e de segurança;
- 3.2 Serão testados individualmente, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, todos os conjuntos de ancoragem, de todos os prédios relacionados na descrição do objeto;
- 3.3 Os conjuntos reprovados deverão ser substituídos por peças novas, de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 3.4 Todos os revestimentos afetados, deverão ser recompostos.
- 3.5 A especificação completa dos serviços está descrita no item 5 deste Termo de referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Regime de execução

4.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço unitário**, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

4.2 Vistoria

4.2.1 A vistoria aos locais dos serviços não é obrigatória.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando-se tratar de serviço técnico, onde o profissional já está obrigado a retificar eventuais falhas por força do registro de responsabilidade técnica junto ao CREA.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diretrizes Gerais

5.1.1 Locais de prestação dos serviços:

- a) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Principal (9 pavimentos) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
- b) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Anexo (2 pavimentos + mezanino) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES;
- c) Prédio da Subseção Judiciária de Serra (3 pavimentos) – Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES;
- d) Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (3 pavimentos) - Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.1.2 Os conjuntos de ancoragem existentes, no total de 258 unidades, estão assim distribuídos, conforme projetos do Anexo 6:

- 106 pontos na cobertura do Prédio principal do Ed. Sede em Vitória;
- 83 pontos na cobertura do prédio Anexo da Sede em Vitória;
- 45 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Serra;
- 24 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

5.1.3 Os pontos de ancoragem do Edifício Sede foram instalados em fevereiro de 2013 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.4 Os pontos de ancoragem do prédio Anexo da Sede foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.5 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Serra foram instalados em dezembro de 2016 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.6 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.7 A Contratada deverá observar, durante a execução do contrato, todas as normas técnicas da ABNT que possuam pertinência com o objeto, bem como as normas regulamentadoras referentes à saúde e segurança do trabalho;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.8 Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.9 As marcas de referência indicadas na descrição dos serviços, nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

5.1.9.1 A indicação de marcas de referência tem por finalidade atender aos parâmetros de qualidade dos serviços executados, garantindo a segurança e desempenho necessários, tendo como base o disposto no art. 41, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021.

5.1.10 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

5.1.11 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

5.2 Descrição dos serviços:

5.2.1 Deverá ser atestada a resistência a tração pontual mínima de cada conjunto de ancoragem, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, por meio da realização de testes de arrancamento estático;

5.2.2 Para a realização do teste de arrancamento estático deverá ser utilizado equipamento(s) apropriado(s), devidamente aferido(s) por laboratório ou empresa especializada. A(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de aferição deverá(ão) ser apresentada(s) juntamente com os laudos técnicos de inspeção;

5.2.3 As peças de cada conjunto também deverão ser inspecionadas sob os pontos de vista de corrosão, deformação, trincas, falta de componentes e falta de marcação;

5.2.4 Os conjuntos ou peças que estiverem em desacordo com as normas de segurança deverão ser substituídos, devendo os novos elementos atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Dispositivo de ancoragem tipo A1, confeccionado em aço inox austenítico AISI 316, com requisitos de construção exigidos pela norma ABNT NBR 16.325-1. Marcas de referência MestreMax, Bonier, Stec.
- b) Haste (barra roscada) confeccionada em aço inox AISI 304, 1/2" x 140mm. Marca de referência Bonier;
- c) Chumbamento químico: fixação da haste através de adesivo bi componente a base de resina epóxi de alta resistência, marcas de referência Fischer, Hilti ou Âncora;
- d) Vedação: massa vedante, não secativa, que impede a infiltração de água nos pontos de ancoragem;
- e) O conjunto deverá suportar uma carga pontual mínima de 1.500 Kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força), comprovada por teste estático de arrancamento.

5.2.5 Caso haja necessidade de substituição de esperas de ancoragem instaladas em





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

regiões impermeabilizadas, a Contratada será responsável por garantir a manutenção da estanqueidade, realizando testes para verificar a inexistência de infiltrações;

5.2.6 Todos os revestimentos afetados deverão ser recompostos, onde houver a necessidade de substituição de esperas de ancoragem.

5.2.7 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa dos prédios.

5.2.8 Todos os conjuntos deverão receber nova identificação, por meio de lacres de nylon numerados;

5.2.9 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar minimamente:

- a) Laudo técnico de Inspeção Periódica para cada imóvel;
- b) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de aferição do(s) equipamento(s) utilizado(s);
- c) Registros fotográficos dos serviços e dos resultados dos ensaios;
- d) Plantas atualizadas com a locação e identificação dos pontos.

5.2.10 Os Laudos técnicos das inspeções periódicas deverão ser elaborados por profissional habilitado, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante e da Contratada;
- b) Datas e locais da realização dos testes;
- c) Objeto do Laudo;
- d) Descrição dos serviços contendo os resultados dos testes de arrancamento estático em cada ponto instalado;
- e) Tabela de correlação entre a numeração do lacre no olhal com o número do respectivo ponto de ancoragem no projeto;
- f) Nome e assinatura do responsável técnico, com a respectiva ART junto ao CREA/ES.

5.3 Prazo de execução dos serviços

5.3.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

5.3.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:

- a) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços.

5.3.3 A ART deverá ser apresentada, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.3.4 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do subitem acima será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4 Garantia dos serviços

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado em medição única, ao final dos serviços, após o aceite e recebimento provisório dos fiscais do contrato;

6.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Divisão de Infraestrutura.

6.2.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do PROCESSO pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.6 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.3.2 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.3.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Qualificação Técnica

- 8.2 Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.2.1 Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente;

8.2.3 **Capacitação técnico-profissional:** apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.2.4 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Certificação de sistemas de ancoragem predial.**

8.3 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

8.3.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

8.3.2 Cópia de contrato de trabalho;

8.3.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

8.3.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.3.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

8.5 As propostas deverão conter:

8.6 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

8.6.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

8.6.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;

8.6.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Contratante.

- 8.7 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

8.7.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

8.7.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

8.7.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

8.7.4 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

- 8.8 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

- 8.9 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

8.9.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico ou pelo gestor do contrato;

- 9.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 30 (trinta) dias,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contados do recebimento provisório.

- 9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 10.1 Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 10.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 10.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 10.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 10.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 10.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 10.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 10.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 10.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 10.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.18 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 11.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 11.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 11.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 11.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 11.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 30.243,33 (Trinta mil duzentos e quarenta e três Reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários demonstrados nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

14 ANEXOS

- 14.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 14.2 Anexo 3 – Composição do BDI ;
- 14.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 14.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 14.5 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 14.6 Anexo 6 – Projetos de locação dos pontos de ancoragem existentes;
- 14.7 Anexo 7 – Relatórios de Inspeções Periódicas anteriores;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Débora Rangel Machado Sardinha

Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio

Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura

